



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Estado de Mato Grosso do Sul

DECRETO N.º 134, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o regime legal de licitações e contratos administrativos a ser utilizado no âmbito da administração pública municipal, com vistas a regulamentação e efetiva implementação da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Naviraí, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VII e artigo 96, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a publicação da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Considerando a necessidade de regulamentação da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Município de Naviraí/MS;

Considerando a necessidade de orientação e educação continuada para a formação dos servidores públicos municipais quanto às normas constantes da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas regulamentações que deverão ser implementadas;

Considerando a necessidade de revisão, pela Procuradoria Geral e Procuradoria Adjunta do Município de Naviraí, de todas as minutas de editais, contratos, aditivos, convênios, termos de fomento e colaboração e instrumentos congêneres à luz do novo regime jurídico instituído pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o período de transição das normas gerais de licitações e contratos, e institui o Comitê Executivo e Técnico de Governança em Contratações Públicas, no âmbito do Poder Executivo do Município de Naviraí.

Art. 2º. Os órgãos integrantes da administração pública municipal participarão da implantação das disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Estado de Mato Grosso do Sul

§ 1º. O disposto no caput deste artigo sujeita-se à necessidade arguida pelos membros do Comitê de Governança em Contratações Públicas.

§ 2º. A participação de servidor diverso à composição deste Comitê Técnico de Governança em Contratações Públicas, na forma do caput deste artigo, deverá ser autorizada pela Gerência de Administração.

Art. 7º. Compete ao Comitê Técnico de Governança em Contratações Públicas:

I. Dar suporte técnico e operacional ao Comitê Executivo de Governança em Contratações Públicas na elaboração de normativos referentes à transição das normas gerais de licitações e contratos no âmbito Municipal;

II. Participar de reuniões de acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações empreendidas pelo Comitê Executivo de Governança em Contratações Públicas.

Parágrafo Único. No intuito de dar transparência, ampliar o debate e fortalecer o processo de construção das orientações técnicas e jurídicas no que diz respeito ao novo regime legal instituído pela Lei n.º 14.133/2021, é permitida, em qualquer hipótese, a participação nas reuniões, como convidado, de servidores indicados pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato do Sul.

Art. 8º. A função desempenhada pelos membros dos Comitês Executivo e Técnico não será remunerada, a qualquer título, considerando-se seu exercício de relevante interesse público.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí-MS, 06 de dezembro de 2022.


RHAIZA REJANE NEME DE MATOS
Prefeita

